

## RESPOSTAS AOS RECURSOS AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – E

### QUESTÃO 26

Falar de fundamentos teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo equivale/significa falar sobre os fundamentos interventivos e investigativos do modo de ser da profissão de assistente social. Ademais, o caráter do projeto ético-político é indissociável da intervenção e investigação (pesquisa), porquanto o serviço social ao intervir na realidade, busca um olhar investigativo sobre a mesma por meio da pesquisa, ao mesmo tempo, que procura suas justificações científicas de sua intervenção.

Vale destacar que a alternativa correta não precisa ser EXATAMENTE como está citada no livro e como não houve discrepância com o que é mencionado na obra referida pelo requerente, não há motivos para a anulação da questão. A alternativa correta permanece a **letra D**. Recurso indeferido.

**Recurso IMPROCEDENTE**

### QUESTÃO 37

A alternativa A apontada como correta – explicitar esses confrontos refletindo um posicionamento teórico-político do determinismo do **opressor**, na perspectiva histórica apresentada não tem por objetivo explicitar confrontos, mas refletir um posicionamento teórico-político no sentido de trabalhar o fortalecimento dos **oprimidos** na estratégia de aliança entre profissional e usuário.

Portanto, a alternativa que responde apropriadamente ao enunciado é a alternativa **B**, conforme gabarito anunciado – definir um processo de articulação da mudança de relações entre atores/forças para o aumento de poder dos sujeitos usuários da ação profissional. Recurso indeferido.

**Recurso IMPROCEDENTE**

### QUESTÃO 41

O recurso afirma que a questão **41** está errada, mas seus argumentos não correspondem à questão da prova, devendo ser mantida como correta a alternativa **B**. Recurso indeferido.

**Recurso IMPROCEDENTE**

### QUESTÃO 44

O recurso afirma que o comando da questão traz o art. 19 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a assertiva considerada como correta não corresponde ao disposto no referido dispositivo, devendo a questão ser anulada. Apesar do recorrente acertar quanto à não previsão da resposta no referido artigo, pois a assertiva considerada correta reproduz o parágrafo único do art. 22, não há motivos para a anulação da questão, uma vez que o comando, embora se utilize do art. 19, conclui que a questão tratará do “tema” e não do artigo em voga.

Desta forma, não há justificativa para a anulação da questão, devendo ser mantida como correta a alternativa **E**. Recurso indeferido.

**Recurso IMPROCEDENTE**

### QUESTÃO 45

- O recurso afirma que a questão deve ser anulada porque a alternativa considerada correta não apresenta a expressão “de proteção e judiciais”, que se refere aos órgãos de polícia contida no art. 109 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Ocorre que não há erro na alternativa “C”, considerada correta pelo gabarito, pois ela descreve a exceção da regra de “não submeter à identificação compulsória o adolescente civilmente identificado”, qual seja “salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada”. Como esta última expressão está presente na assertiva “C”, a questão está em consonância com o dispositivo legal supramencionado.

Desta forma, não há justificativa para a anulação da questão, devendo ser mantida como correta a alternativa **C**. Recurso indeferido.

#### **Recurso IMPROCEDENTE**

- O recurso afirma que a omissão da expressão “de proteção e judiciais”, referente aos órgãos policiais tratados na alternativa considerada correta, teria prejudicado o entendimento da questão. A referida omissão em nada altera o sentido da assertiva, que possuía a finalidade de testar do candidato a sua ciência sobre a possibilidade de o adolescente ser submetido à identificação compulsória na exceção de “confrontação, havendo dúvida fundada”, conforme a parte final do art. 109 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Percebe-se que, ainda que a expressão estivesse contida na alternativa “C”, o recorrente ainda assim erraria a questão, pois afirma que “o texto da alternativa inferiu um entendimento em que nesses órgãos (‘de proteção e judiciais’) seria permitido a identificação compulsória do adolescente civilmente identificado, mudando assim a interpretação do artigo”.

Assim, não há fundamentos ou justificativas para a anulação da questão, pois a alternativa considerada correta pelo gabarito está em consonância com a legislação utilizada de base para a elaboração da questão, devendo ser mantida como correta a alternativa **C**. Recurso indeferido.

#### **Recurso IMPROCEDENTE**

### **QUESTÃO 47**

- O recurso afirma que a omissão da expressão “pelo Serviço Público de Saúde” na alternativa correta teria induzido o candidato ao erro, haja vista que o art. 15, § 6º, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) apresenta em sua redação “pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde”. O presente recurso não merece ser acolhido, pois a lei, ao utilizar-se do conectivo “ou”, estabelece uma alternativa, prevê duas possibilidades: a perícia do Instituto Nacional de Seguro Social pelo “serviço público de saúde” ou pelo “serviço privado de saúde”, sendo que a assertiva tratou apenas do segundo.

Portanto, não há erro na questão por tratar de apenas uma das hipóteses previstas na lei. Portanto, não há motivo ou justificativa para a anulação da questão, devendo ser mantida como correta a alternativa **A**. Recurso Indeferido.

- O recurso afirma que a omissão da palavra “atendimento” na alternativa correta teria modificado o sentido do disposto no art. 15, § 6º, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ficando a questão nº 47 sem resposta certa. Apesar do apelo de que a “perícia” indica na alternativa “A” poderia ser confundida com o “produto de perícia”, não há qualquer menção no Estatuto do Idoso a este, sendo que a expedição do “laudo” é tratada pela própria alternativa correta ao final. Por fim, ressalte-se que a expressão “parecer técnico” sequer consta na referida lei.

Assim, não há justificativa para a anulação da questão, devendo ser mantida como correta a alternativa **A**. Recurso Indeferido.

#### **Recurso IMPROCEDENTE**

### **QUESTÃO 49**

Apesar de o recurso descrever acertadamente que o juiz pode conceder nova medida protetiva de urgência se entender necessário, conforme a disposição do art. 19, § 3º, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), não há fundamento para anular a questão sob o argumento de que não há resposta correta. O objetivo da questão é descobrir se o candidato tem a ciência da possibilidade de a ofendida requerer mais de uma medida protetiva de urgência e não em saber quem é que deve ter o entendimento da medida ser necessária. Ademais, se este fosse o cerne da questão, bastaria uma análise lógica do discurso contido na alternativa considerada correta para perceber que a ofendida só requererá algo ao Poder Judiciário se entender que é necessário tal medida; ou, em outras palavras, não faria sentido o pedido de medida protetiva de urgência da ofendida que não vê necessidade de tal medida.

Desta forma, não há motivo nem justificativa para a anulação da questão, devendo ser mantida como correta a alternativa **B**. Recurso Indeferido.

**Recurso IMPROCEDENTE**